DECRETO Nº 3613, de 07 de novembro de 2007

DISPÕE SOBRE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM JUNTO AO CEIP - CENTRO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA E DE MEDIDAS AFINS - SETE LAGOAS/MG.

O Prefeito Municipal de Sete Lagoas/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 102 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Convênio firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEDS - Secretaria de Estado de Defesa Social, e o Município de Sete Lagoas;

CONSIDERANDO que seu funcionamento demanda disponibilidade de equipe técnica multidisciplinar com funções específicas;

CONSIDERANDO que a remuneração dos profissionais é de responsabilidade do Estado de Minas Gerais e do Município;

CONSIDERANDO a complexidade e especificidade do serviço, não havendo profissionais disponíveis no corpo efetivo da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; DECRETA:

Art. 1º Ficam abertas as inscrições para Processo de Seleção Simplificada dos Profissionais a serem contratados para atuarem junto ao CEIP - Centro de Internação Provisória e de Medidas Afins - Sete Lagoas/MG.

Parágrafo Único - Os interessados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Justiça Social, situada na Rua Leopoldina nº 326, Bairro do Carmo, Sete Lagoas/MG, munido dos documentos, nas datas e horários previstos no Anexo I, que parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A previsão das categorias profissionais, o quantitativo, remuneração, carga horária, prazo da contratação, condições para habilitação, processo de seleção, prazos e procedimentos estão previstos no anexo I deste Decreto.

Art. 3º Fica reservada, em cada categoria de profissionais a serem selecionados, uma vaga para os portadores de necessidades especiais, que atenderem aos requisitos estabelecidos no processo de seleção, com base no disposto na Lei Municipal nº 6.549 de 07 de novembro de 2001.

Parágrafo Único - Se as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência não forem preenchidas, serão elas ocupadas pelos demais candidatos, obedecida à ordem de classificação.

Art. 4º A contratação dos profissionais dar-se-á em consonância com o inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 7.070 de 22 de fevereiro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 13 de novembro de 2007.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA FRANÇA CANABRAVA
Secretária Municipal de Justiça Social

ANA LAURA DE OLIVEIRA E SILVA
Procuradora Geral do Município

ANEXO I

PROCESSO DE ESCOLHA / CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM JUNTO AO CENTRO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA E MEDIDAS AFINS - CEIP EM SETE LAGOAS/MG.

1 - DAS INSCRIÇÕES
1.1 - LOCAL DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Justiça Social, situada na Rua Leopoldina nº 326, Bairro do Carmo, Sete Lagoas/MG.
1. 2- DATA / HORÁRIO:
14/11/2007: Das 14 as 16h
16/11/2007: Das 9h as 12 h
19/11/2007: Das 9 as 11 h e das 14 as 16 h
1.3- A inscrição é gratuita.
1.4- Será fornecido ao (a) candidato (a), comprovante de inscrição, número de pontuação e ou tempo de serviço, de acordo com o previsto no anexo I, data e horário para avaliação psicológica.
1.5- Não será permitida inscrição para mais de um cargo.

2- DOS PROFISSIONAIS
2.1 - ASSISTENTE SOCIAL:
2.1.1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO: Cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

a) Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em Serviço Social, inscrição junto ao Conselho Regional de Serviço Social - CRESS.
b) Carteira de Identidade, CPF, PIS / PASEP.
2.1.2- REMUNERAÇÃO: R$ 1.200,00/ mensal
2.1.3- CARGA HORÁRIA: 30h / semana
2.1.4- Nº DE PROFISSIONAIS: 01 (um)
2.1.5 - PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 09(nove) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração e necessidade do serviço.

2.1.6 - ATRIBUIÇÕES:
• Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada, individual ou em grupo, identificando as necessidades do adolescente;
• Atendimento ao adolescente/família (acolhimento, entrevistas, orientações, visitas domiciliares) com encaminhamentos e/ou acompanhamento à rede social do Município e demais serviços sócioassistenciais;
• Realizar diagnóstico sócio-familiar dos casos e proceder a orientação e o acompanhamento do adolescente e ou de seu

grupo familiar, visando a garantia de seus direitos sociais para o pleno exercício da cidadania;
• Desenvolver trabalho em equipe;
• Participar de reuniões para discussão e avaliação de casos e do trabalho;
• Monitorar os serviços prestados aos adolescentes, com avaliação de resultados e impactos.
• Elaborar relatórios e estudos sócio-econômicos.

2.1.7 - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:
Cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

Cursos de Capacitação, Reciclagem, Participação em Congresso, Seminários, na Área de Criança e Adolescente, comprovado em horas, através de certificado ou declaração expedida pelo órgão competente.	Pontuação p/ cada Certificação
Carga Horária de 06 a 10 horas.	1
Carga Horária de 11 a 20 horas.	2
Carga Horária acima de 20 horas.	3

2.1.8 - Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, conforme normas do Conselho Federal de Psicologia, com finalidade de obter traços de personalidade, de acordo com o perfil do cargo solicitado.
2.1.9 - CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:
Maior pontuação adquirida, conforme previsto no item 2.1.7 deste anexo.
2.1.10- CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:
1) Mais idoso.

2.2 - PSICÓLOGO:
2.2.1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO: Cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:
a) Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em Psicologia, inscrição junto ao Conselho Regional de Psicologia - CRP.
b) Carteira de Identidade, CPF, PIS / PASEP.
2.2.2 - Remuneração: R$ 1.200,00/mensal
2.2.3 - Carga Horária: 30h/semana
2.2.4 - Nº de Profissionais: 01 (um)
2.2.5 - Prazo de Contratação: 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração e necessidade do serviço.

2.2.6- ATRIBUIÇÕES:
• Atender o adolescente e sua família através de uma escuta diferenciada, construindo sua história de vida a fim de possibilitar o reposicionamento diante da vida e a responsabilização por suas escolhas;
• Atender o adolescente/família (acolhimento, entrevistas, orientações, visitas domiciliares) com encaminhamentos e/ou acompanhamento à rede social do Município e demais serviços sócioassistenciais;
• Trabalhar em equipe;
• Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnicos - operativos;
• Participação em reuniões para discussão e avaliação do trabalho;
• Monitorar os serviços prestados aos adolescentes, com avaliação de resultados e impactos.

2.2.7 - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO: Cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

Cursos de Capacitação, Reciclagem, Participação em Congresso, Seminários, na Área de Criança e Adolescente, comprovado em horas, através de certificado ou declaração expedida pelo órgão competente.	Pontuação p/ cada Certificação
Carga Horária de 06 a 10 horas.	1
Carga Horária de 11 a 20 horas.	2
Carga Horária acima de 20 horas.	3

2.2.8- Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, conforme normas do Conselho Federal de Psicologia, com finalidade de obter traços de personalidade, de acordo com o perfil do cargo solicitado.

2.2.9 - CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:
Maior pontuação adquirida, conforme previsto no item 2.2.7 deste anexo.
2.2.10- CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:
1) Mais idoso.
2.3 - CARGO DE COORDENADOR:
2.3.1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO: Cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:
a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia.
b) Inscrição junto ao seu competente Órgão de Classe.

2.3.2-REMUNERAÇÃO: R$ 2.100,00
2.3.3-CARGA HORÁRIA: 40h/semanal
2.3.4- Nº DE PROFISSIONAIS: 01 (um)2.3.5 - PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração e necessidade do serviço.

2.3.6- ATRIBUIÇÕES:
• Coordenar todo o trabalho de acordo com as propostas da Secretaria Municipal de Justiça Social e da Secretaria de Estado de Defesa Social- SEDS; visando manter a qualidade do atendimento sócioeducativo, bem como proporcionar a integração entre as equipes;
• Articular com a rede de serviços sócio-assistenciais e das demais políticas sociais;
• Coordenar a execução das ações de forma a garantir o diálogo e a participação dos adolescentes e de suas famílias;
• zelar pela conservação e segurança do espaço físico;
• responder administrativamente pelo Centro de Internação Provisória e Medidas Afins - CEIP;
• Monitorar e avaliar regularmente as ações, conforme preconiza o SINASE;
• Promover e participar de reuniões periódicas com a Equipe, com a rede prestadora de serviços, com representantes de outras políticas públicas para articular as ações.

2.3.7-CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO: Cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

Cursos de Capacitação, Reciclagem, Participação em Congresso, Seminários, na Área de Criança e Adolescente, comprovado em horas, através de certificado ou declaração expedida pelo órgão competente.	Pontuação p/ cada Certificação
Carga Horária de 06 a 10 horas.	1
Carga Horária de 11 a 20 horas.	2
Carga Horária acima de 20 horas.	3

2.3.8- Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, conforme normas do Conselho Federal de Psicologia, com finalidade de obter traços de personalidade, de acordo com o perfil do cargo solicitado.
2.3.9 - CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:
Maior pontuação adquirida, conforme previsto no item 2.3.7 deste anexo.
2.3.10- CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:
1) Mais idoso.

2.4 - ADVOGADO:
2.4.1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO: Cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

a) Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em Direito, inscrição junto à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
b) Carteira de Identidade, CPF, PIS / PASEP.
2.4.2 - Remuneração: R$ 1.200,00
2.4.3 - Carga Horária: 30h/ semana
2.4.4 - Nº de Profissionais: 01 (um)
2.4.5 - Prazo de Contratação: 09(nove) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração e necessidade do serviço.

2.4.6- ATRIBUIÇÕES:
• Zelar pelos direitos e deveres do adolescente;
• Acompanhar os processos dos adolescentes, enquanto durar a internação;
• manter atualizadas as informações sobre o andamento dos seus processos;
• Dar conhecimento ao adolescente de todos os atos jurídicos processuais;
• Atender à família do adolescente, fornecendo informações e orientações necessárias, acerca da situação jurídica / processual;
• Trabalhar em equipe;
• Participação em reuniões para discussão e avaliação do trabalho;

2.4.7 - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO: Cópia acompanhada dos originais, dos seguintes documentos:

Cursos de Capacitação, Reciclagem, Participação em Congresso, Seminários, na Área de Criança e Adolescente, comprovado em horas, através de certificado ou declaração expedida pelo órgão competente.	Pontuação p/ cada Certificação
Carga Horária de 06 a 10 horas.	1
Carga Horária de 11 a 20 horas.	2
Carga Horária acima de 20 horas.	3

2.4.8 - Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, conforme normas do Conselho Federal de Psicologia, com finalidade de obter traços de personalidade, de acordo com o perfil do cargo solicitado.
2.4.9 - CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:Maior pontuação adquirida, conforme previsto no item 2.4.7 deste anexo.
2.4.10- CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:
1) Mais idoso.

2.5- PEDAGOGO:
2.5.1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO: Cópia acompanhada dos originais, dos seguintes documentos:
a) Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia/ Orientação ou Supervisão Educacional, devidamente registrado junto ao MEC.
b) Carteira de Identidade, CPF, PIS / PASEP.
2.5.2 - Remuneração: R$ 1.200,00
2.5.3 - Carga Horária: 30h/ semana
2.5.4 - Nº de Profissionais: 01 (um)
2.5.5 - Prazo de Contratação: 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração e necessidade do serviço.

2.5.6- ATRIBUIÇÕES:
• Planejar, implementar, acompanhar e avaliar o Projeto Pedagógico da instituição, bem como as ações pedagógicas que objetivam a inserção do adolescente na escola, cursos de formação profissional,
atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer que promovam o seu desenvolvimento pessoal e social;
• Trabalhar em equipe;
• Participar de reuniões para discussão e avaliação do trabalho.

2.5.7 - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO: Cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

Cursos de Capacitação, Reciclagem, Participação em Congresso, Seminários, na Área de Criança e Adolescente, comprovado em horas, através de certificado ou declaração expedida pelo órgão competente.	Pontuação p/ cada Certificação
Carga Horária de 06 a 10 horas.	1
Carga Horária de 11 a 20 horas.	2

|Carga Horária acima de 20 horas. | 3 | |_

2.5.8 - Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, conforme normas do Conselho Federal de Psicologia, com finalidade de obter traços de personalidade, de acordo com o perfil do cargo solicitado.
2.5.9 - CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:
Maior pontuação adquirida, conforme previsto no item 2.5 .7 deste anexo.
2.5.10- CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:
1) Mais idoso.

2.6- TERAPEUTA OCUPACIONAL
2.6.1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO: Cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:
a) Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em Terapia Ocupacional e inscrição junto ao competente órgão de classe.
b) Carteira de Identidade, CPF, PIS / PASEP.
2.6.2 - Remuneração: R$ 1.200,00
2.6.3 - Carga Horária: 30h/semana
2.6.4 - Nº de Profissionais: 01 (um)
2.6.5 - Prazo de Contratação: 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração e necessidade do serviço.

2.6.6- ATRIBUIÇÕES:
• Promover as atividades nas áreas e auto-cuidado, lazer e trabalho, possibilitando a descoberta e desenvolvimento de habilidades e potencialidades que ofereçam oportunidades para que os adolescentes e jovens realizem escolhas conscientes;
• Trabalhar em equipe;
• Participar de reuniões para discussão e avaliação do trabalho.

2.6.7 - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:Cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:
Tempo de serviço prestado, (em dias), em instituição com atendimento voltado para Criança e Adolescente, a ser comprovado através de declaração ou outro documento expedido pelo órgão competente.
2.6.8 - Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, conforme normas do Conselho Federal de Psicologia, com finalidade de obter traços de personalidade, de acordo com o perfil do cargo solicitado.
2.6.9 - CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:
1) Maior pontuação adquirida, conforme previsto no item 2.6 .7 deste anexo.
2.6.10- CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:1) Mais idoso.

2.7- AUXILIAR DE ENFERMAGEM
2.7.1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO: Cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:
a) Diploma ou Declaração de conclusão de Curso Técnico em Enfermagem, inscrição junto ao competente órgão de classe - COREN.
b) Carteira de Identidade, CPF, PIS / PASEP.
2.7.2 - Remuneração: R$ 550,00
2.7.3 - Carga Horária: 40h/semana
2.7.4 - Nº de Profissionais: 01 (um)
2.7.5 - Prazo de Contratação: 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração e necessidade do serviço.

2.7.6- ATRIBUIÇÕES:
• Articular e executar atividades de promoção à saúde sob orientação médica;
• Trabalhar em equipe;
• Participar de reuniões para discussão e avaliação do trabalho.
2.7.7 - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO: Cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:
Tempo de serviço prestado, (em dias), na área de atuação, a ser comprovado através de declaração ou outro documento expedido pelo órgão competente.
2.7.8 - Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, conforme normas do Conselho Federal de Psicologia, com finalidade de obter traços de personalidade, de acordo com o perfil do cargo solicitado.

2.7.9 - CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:
1) Maior pontuação adquirida, conforme previsto no item 2.7.7 deste anexo.
2.7.10- CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:
1) Mais idoso.

2.8- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2.8.1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO: Cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:
a) Diploma ou Declaração de conclusão de 2º (segundo) Grau Completo
b) Carteira de Identidade, CPF, PIS / PASEP.
2.8.2 - Remuneração: R$ 600,00
2.8.3 - Carga Horária: 40h/semana
2.8.4 - Nº de Profissionais: 01 (um)
2.8.5 - Prazo de Contratação: 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração e necessidade do serviço.

2.8.6- ATRIBUIÇÕES:
• Prover as condições necessárias ao funcionamento efetivo do Centro, no se refere à administração e finanças, almoxarifado, lavanderia, transporte, montagem e manuseio de prontuários dos adolescentes;
• Trabalhar em equipe;
• Participar de reuniões para discussão e avaliação do trabalho.
2.8.7 - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO: Cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:
Tempo de serviço prestado,(em dias), na área administrativa, em instituição voltada para o atendimento de crianças e adolescentes, a ser comprovado através de declaração ou outro documento expedido pelo órgão competente.
2.8.8 - Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, conforme normas do Conselho Federal de Psicologia, com finalidade de obter traços de personalidade, de acordo com o perfil do cargo solicitado.
2.8.9 - CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:
1) Maior pontuação adquirida, conforme previsto no item 2.8 .7 deste anexo.
2.8.10- CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:
1) Mais idoso.

2.9- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2.9.1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO: Cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:
a) Diploma ou Declaração de conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental

b) Carteira de Identidade, CPF, PIS / PASEP.
2.9.2 - Remuneração: R$ 450,00
2.9.3 - Carga Horária: 40h/semana
2.9.4 - Nº de Profissionais: 02 (dois)
2.9.5 - Prazo de Contratação: 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração e necessidade do serviço.

2.9.6- ATRIBUIÇÕES:
• Responsabilizar pela limpeza e conservação do Centro;
• Servir alimentação aos adolescentes;
• Trabalhar em equipe;
• Participar de reuniões para discussão e avaliação do trabalho.
2.9.7 - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO: Cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:
Tempo de serviço prestado, (em dias), em instituição voltada para o atendimento de crianças e adolescentes, a ser comprovado através de declaração ou outro documento expedido pelo órgão competente.
2.9.8 - Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, conforme normas do Conselho Federal de Psicologia, com finalidade de obter traços de personalidade, de acordo com o perfil do cargo solicitado.
2.9.9 - CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:
1) Maior tempo, conforme previsto no item 2.9.7 deste anexo.
2.9.10- CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:
1) Mais idoso.

2.10- MONITORES
2.10.1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO: Cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:
a) Diploma ou Declaração de conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental
b) Carteira de Identidade, CPF, PIS / PASEP.
2.10.2 - Remuneração: R$ 500,00
2.10.3 - Carga Horária: 40h/semanal
2.10.4 - Nº de Profissionais: 02 (dois)
2.10.5 - Prazo de Contratação: 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração e necessidade do serviço.

2.10.6- ATRIBUIÇÕES:
• articular e executar atividades educacionais e recreativas sob a coordenação do Pedagogo ou do Terapeuta Ocupacional
• trabalhar em equipe;
• Participar de reuniões para discussão e avaliação do trabalho.
2.10.7 - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO: Cópia acompanhada dos originais, dos seguintes documentos:
Tempo de serviço prestado, (em dias), em instituição voltada para o atendimento de crianças e adolescentes, a ser comprovado através de declaração ou outro documento expedido pelo órgão competente.
2.10.8 - Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, conforme normas do Conselho Federal de Psicologia, com finalidade de obter traços de personalidade, de acordo com o perfil do cargo solicitado.
2.10.9 - CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:
1) Maior tempo, conforme previsto no item 2.10.7 deste anexo.
2.10.10- CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:
1) Mais idoso.

2.11- MOTORISTA
2.11.1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO: Cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:
a) Diploma ou Declaração de conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental.
b) Carteira de Identidade, CPF, PIS / PASEP.
c) Carteira de Habilitação - categoria "B" ou "D".
2.11.2 - Remuneração: R$ 550,00
2.11.3 - Carga Horária: 40h/ semana
2.11.4 - Nº de Profissionais: 01 (um)
2.11.5 - Prazo de Contratação: 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração e necessidade do serviço.

2.11.6- ATRIBUIÇÕES:
• conduzir adolescentes e funcionários do centro;
• zelar pela conservação do veículo;
• trabalhar em equipe;
• Participar de reuniões para discussão e avaliação do trabalho.
2.11.7 - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO: Cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:
Tempo de serviço prestado, (em dias), em instituição voltada para o atendimento de crianças e adolescentes, a ser comprovado através de declaração ou outro documento expedido pelo órgão competente.
2.11.8 - Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, conforme normas do Conselho Federal de Psicologia, com finalidade de obter traços de personalidade, de acordo com o perfil do cargo solicitado.
2.11.9 - CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:
1) Maior tempo, conforme previsto no item 2.11.7 deste anexo.
2.11.10- CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:
1) Mais idoso.

2.12- PROFESSOR
2.12.1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO: Cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:
a) Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Magistério
b) Carteira de Identidade, CPF, PIS / PASEP.
2.12.2 - Remuneração: R$ 600,00
2.12.3 - Carga Horária: 22h e 30min/semana
2.12.4 - Nº de Profissionais: 01 (um)
2.12.5 - Prazo de Contratação: 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração e necessidade do serviço.

2.12.6- ATRIBUIÇÕES:
• desenvolver no adolescente a capacidade de aprender, por meio do domínio da leitura, da escrita, do cálculo, da compreensão do meio ambiente e da aquisição de conhecimentos e habilidades.
• trabalhar em equipe;
• participar de reuniões para discussão e avaliação do trabalho.
2.12.7 - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO: Cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:
Tempo de serviço prestado, (em dias), como professora de crianças ou adolescentes, a ser comprovado através de declaração ou outro documento expedido pelo órgão competente.
2.12.8 - Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, conforme normas do Conselho Federal de Psicologia, com finalidade de obter traços de personalidade, de acordo com o perfil do cargo solicitado.

2.12.9 - CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:
1) Maior tempo de serviço, conforme previsto no item 2.12.7 deste anexo.
2.12.10- CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:
Mais idoso.